

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 9ª REGIÃO
Serviço Público Federal

EDITAL

CARTA CONVITE N.º 01/2014

Modalidade: Convite

Tipo: Menor Preço

Processo: 001/2014

Objeto: Serviços de assessoria contábil e em compras/licitações.

Requisitante: Gerência Administrativa e Financeira

Data e horário de recebimento da Documentação e Proposta: 28/03/2014

Data e horário de abertura dos envelopes: 31/03/2014 as 09:30 horas

Local da Licitação: Sede do CRTR 9ª Região-GO/TO, endereço na Av. Oeste N° 83 Setor

Aeroporto

Goiânia-GO, 74.075-110

PREÂMBULO

O Conselho Regional de Técnicos, Tecnólogos e Auxiliares em Radiologia, criado por lei, dotado de personalidade jurídica de direito público interno, constituindo serviço público federal, com sede e foro na cidade de Goiânia e jurisdição em todo o Estado de Goiás e Tocantins, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 36.852.077/0001-37 Sede do CRTR 9ª Região-GO/TO, endereço na Av. Oeste N° 83 Setor Aeroporto, Goiânia-GO, 74.075-110, torna público, para o conhecimento dos interessados que por meio da Comissão Permanente de Licitação -CPL, presidida pela Sra. Denise Rodrigues Galinari Scartezini, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade CONVITE, tipo MENOR PREÇO, autorizada nos autos do Processo 036/2012, com a finalidade de selecionar a melhor proposta visando a prestação de Serviços de Assessoria Contábil, cuja Sessão Pública para a abertura dos Envelopes de Documentações e Propostas se dará no dia 31/03/2014 de 2014 às 9:30h, na Sede do CRTR 9ª Região. A licitação obedecerá as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 8.666/1993.

1) TIPO: Menor preço

2) DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Serviços Contábeis e Assessoria em Compras e Licitações pelo prazo de 01 (um) ano.

1.1) coordenação, orientação e/ou desenvolvimento de trabalhos técnicos dentro de sua área de competência;

1.3) Análise, classificação e contabilização da documentação correspondente aos atos de gestão econômico-financeiro e patrimonial do Conselho Regional de Técnicos, Tecnólogos e Auxiliares em Radiologia-CRTR 9ª Região, bem como, subsidiar novos planejamentos;

1.4) Levantamento, elaboração e apresentação de balancetes, balanços e demais demonstrações contábeis mensais;

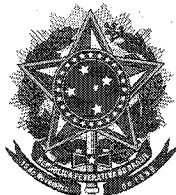
1.5) Assessoria na elaboração da proposta orçamentária anual, bem como a sua reformulação no exercício vigente (se houver necessidade), nos prazos fixados pelo Conselho Regional de Técnicos, Tecnólogos e Auxiliares em Radiologia-CRTR 9ª Região.

CRTR 9ª REGIÃO - GOIÁS E TOCANTINS

Av. Oeste nº 83 - Setor Aeroporto - Goiânia-GO - CEP: 74.075-110 - telefax: (62) 3212.8590/3213.2014/3213.2015/3213.2021

Site: www.crr9.org.br

E-mail: admin@crr9.org.br



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 9ª REGIÃO
Serviço Público Federal

- 1.6) Elaboração da prestação de contas anual do Conselho Regional de Técnicos ,Tecnólogos e Auxiliares em Radiologia-CRTR 9ª Região, em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas da União e Normas internas do próprio Conselho a ser concluída até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano;
- 1.7) Responder pelo setor de Recursos Humanos da Autarquia, tais como: confecção de folhas de pagamento e emissão de contracheques, férias, rescisões contratuais, encargos sociais, emissão das respectivas guias de recolhimento dos encargos e impostos devidos e licenças; sendo que até a presente data o conselho conta com quatro funcionários contratados e uma assessoria jurídica.
- 1.8) Registro e contrato de trabalho em caso de admissão de funcionários;
- 1.9) Proceder as anotações no livro de registro de funcionários e nas carteiras profissionais, bem como a atualização dos mesmos.
- 1.10) Participação, quando convocado, de Reuniões Plenárias e de Diretoria, para prestar esclarecimentos relacionados ao objeto licitado;
- 1.11) Análise das prestações de contas mensais, das propostas orçamentárias anuais e das reformulações orçamentárias, se houver, do Conselho Regional de Técnicos ,Tecnólogos e Auxiliares em Radiologia-CRTR 9ª Região; com emissão dos respectivos pareceres técnicos;
- 1.12) Confecção e apresentação, nos prazos legais, aos Órgãos Federais, das seguintes peças: DIPJ, DIRF, RAIS, CAGED, entre outras que sejam necessárias conforme previsão legal;
- 1.13) Emissão e regularização de certidões do Conselho Regional de Técnicos ,Tecnólogos e Auxiliares em Radiologia-CRTR 9ª Região, junto a Secretaria da Receita Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), Certidão Negativa de Débitos inclusive Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Fazenda do Governo do Goiás, Endereço: Av. Oeste Nº 83 Setor Aeroporto Goiânia-GO, 74.075-110 ,Certidão Negativa de Débito da Previdência Social, Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal e outras que se fizerem necessárias;
- 1.14) Assessorar a Diretoria em assuntos referentes as áreas contábil, financeira e administrativa;
- 1.15) Assessorar a Comissão de Licitação, quando convocado, elaborando cálculos relativos abalço patrimonial e planilhas de preços de empresas participantes em licitações do Conselho Regional de Técnicos ,Tecnólogos e Auxiliares em Radiologia-CRTR 9ª Região, bem como, cálculos em geral de atualização de débitos;
- 1.16) Assessorar, ainda, o Presidente, os membros da Diretoria e Conselheiros, nos assuntos pertinentes ao Conselho, sempre que for devidamente solicitado.
- p) Elaboração de Pareceres sobre assuntos relacionados com o seu campo de atividade;
- 1.17) Responder pelo controle patrimonial da Autarquia com planilhas e relatórios de todos o bens móveis e equipamentos do CRTR 9ª Região;
- 1.18) Zelar e responder pela guarda de toda a documentação legal e obrigatória de natureza contábil e financeira do CRTR 9ª Região, bem como, do backup das operações realizadas em microcomputadores, conforme programas de informática específicos de uso do setor;
- 1.19) Promover a apropriação contábil das receitas da entidade, através dos recebimentos feitos pela rede bancária, realizando as devidas conciliações e controles internos;
- 1.20) Elaborar juntamente com a Gerência Administrativa e Financeira e os membros da Diretoria, sob coordenação do Presidente, o orçamento do CRTR 9ª Região;



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 9ª REGIÃO
Serviço Público Federal

- 1.21) Propor a Diretoria as medidas necessárias a execução dos serviços de administração financeira, contábil e patrimonial;
- 1.22) Fiscalizar e informar, mensalmente, a Diretoria sobre a execução orçamentária;
- 1.23) Atender todos os prazos estipulados pelo CRTR 9ª Região referente a resoluções e procedimentos na área de atuação;
- 1.24) Outras atribuições não especificadas, mas que fazem parte da área contábil, financeira e de pessoal;

3) RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

Até às 9:30h do dia 28/03/2014 de 2014 , na Sede do Conselho Regional de Técnicos ,Tecnólogos e Auxiliares em Radiologia-CRTR 9ª Região

- 3.1) Os interessados poderão ler e obter a Carta Convite, bem como maiores informações, na sede do CRTR 9ª Região/GO, no endereço acima citado, ou pelo fone (62) 3212-8590/3213-2014 no horário das 09:00 às 18:00 horas.

4) DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Os envelopes serão abertos no dia 31 de março de 2014 (segunda-feira) às 09:30h, na sede do CRTR 9ª Região

5) DA HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS, TECNÓLOGOS E AUXILIARES EM RADIOLOGIA

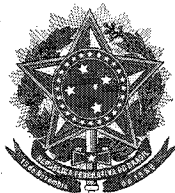
CARTA CONVITE N. 01/2014

RAZAO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ/CPF DA LICITANTE:

- 5.1) Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas e físicas do ramo pertinente ao objeto licitado deste certame, exceto consórcio, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.
- 5.2) O concorrente NÃO CONVIDADO, deverá manifestar interesse em participar do certame, com antecedência mínima vinte e quatro horas da data marcada para entrega dos envelopes contendo documentação e proposta.
- 5.3) Considera-se como manifestação de interesse a solicitação endereçada a esta Comissão Permanente de Licitação, por escrito diretamente no protocolo, através do preenchimento e entrega do “AVISO DE RECEBIMENTO”, ANEXO IV, no endereço na Av. Oeste Nº 83 Setor Aeroporto, Goiânia-GO, 74.075-110
- 5.4) Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como aqueles relacionados no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

CRTR 9ª REGIÃO - GOIÁS E TOCANTINS



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 9ª REGIÃO
Serviço Público Federal

5.5) Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5.6) A participação na licitação implica na aceitação integral e irreatável dos termos deste edital, bem como na observância das disposições legais pertinentes.

5.7) Todos os documentos de que trata este item deverão ser apresentados em fotocópia, dentro de um envelope que deverá exibir a palavra "DOCUMENTAÇÃO", o nome da empresa ou do profissional autônomo, bem como fazer menção à Carta Convite nº 01/2014. Deverá ainda, constar no envelope a assinatura do proponente, como garantia de inviolabilidade;

5.8) Documentação relativa a habilitação do proponente quando PESSOA JURÍDICA:

- 1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou sua última alteração e respectiva consolidação, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, deverá ser acompanhado, ainda, de documento de eleição de seus administradores;
- 2- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, ou, no caso de pessoa física, no Cadastro de Pessoa Física-CPF;
- 3- Certidão negativa de débito junto ao Sistema de Seguridade Social (INSS) – CND;
- 4- Certidão de regularidade com o FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal (Lei 8036/90, art. 27, "a");
- 5- Certidão negativa de débito juntos às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- 6- Certidão Negativa de Débitos trabalhistas;
- 7- Certidão de Registro no CRC/GO;
- 8- Comprovação de experiência na prestação de serviço em Contabilidade Aplicada ao Setor Público bem como Assessoria em Compras/Licitações de no mínimo 6 meses a entidade de direito público: contrato de prestação de serviços ou atestado de capacidade técnica;
- 9- Declaração de idoneidade, de acordo com ANEXO II.
- 10- Declaração do inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal: Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, 6 salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no ANEXO III deste Edital.

5.9) Documentação relativa a habilitação do proponente quando PESSOA FÍSICA:

- 1- Documentação de identificação;
- 2- Certidão de Registro no CRC/GO;
- 3 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física;
- 4- Certidão de Débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 5- Certidão Negativa de Débitos trabalhistas;
- 6- Comprovação de experiência na prestação de serviço em Contabilidade Aplicada ao



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 9ª REGIÃO
Serviço Público Federal

Setor Público bem como Assessoria em Compras/Licitações de no mínimo 6 meses a entidade de direito público: publicação, portaria, ordem de serviço, contrato, atestado de capacidade técnica; ou CTPS;

7- Declaração de idoneidade, de acordo com ANEXO II.

5.10) Os documentos necessários à habilitação do proponente deverão ser apresentados em cópia autenticada, por qualquer processo de autenticação, por cartório componente, pelos membros da Comissão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6) DAS PROPOSTAS

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS, TECNÓLOGOS E AUXILIARES EM RADIOLOGIA

CARTA CONVITE N. 01/2014

RAZAO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ/CPF DA LICITANTE:

6.1) As propostas serão apresentadas em 1(uma) via, em papel timbrado, no caso de pessoa jurídica e papel simples para profissional autônomo, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas, rubricadas em todas as folhas e assinada a última de cada via. A proposta deve ser apresentada em um envelope lacrado com assinatura do proponente como garantia de inviolabilidade; devendo exibir a palavra “PROPOSTA”, bem como fazer menção à Carta Convite 01/2014;

6.2) As propostas que forem apresentadas em desacordo com as condições estabelecidas neste item e diferentemente do acima referido, poderão ser desclassificadas, a critério da Comissão de Licitação, no interesse do CRTR 9ª Região que poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura da Licitação e possam ser sanadas no prazo que vier a ser assinalado pela Comissão de Licitação.

7) DOS PREÇOS

7.1) Os preços deverão ser indicados nas propostas elaboradas em estrita obediência ao disposto no item 6.1 e deverão ser escritas em moeda corrente nacional em algarismo e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o valor escrito por extenso, devendo ter validade mínima de 30 (trinta) dias contados a partir da data da abertura das propostas;

7.2) No preço devem estar compreendidas todas as despesas relacionadas com o objeto licitado, livre de qualquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos, bem como quaisquer outras decorrentes do contrato, todas de exclusiva responsabilidade da proponente, devendo ser equivalente aos praticados no mercado na data da apresentação da proposta.

7.3) Os preços, válidos na data da abertura da licitação, deverão ser cotados em moeda corrente nacional, não sendo admitindo cotação em moeda estrangeira, embutido neste valor encargos financeiros agregados, sendo, portanto, preço para pagamento à vista.

8) DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1) As propostas serão julgadas pela Comissão de Licitação levando-se em conta o menor preço, dentre as propostas que apresentarem prestação de serviços que atendam as



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 9ª REGIÃO
Serviço Público Federal

especificações mínimas exigidas nesta Carta Convite;

8.2) No caso de empate entre duas ou mais propostas, a escolha se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento;

8.3) As condições estabelecidas nesta Carta Convite, no que aplicar, farão parte do Contrato (Anexo V) correspondente, independentemente de transcrição em seu texto;

8.4) Caso a empresa e/ou profissional autônomo vencedor(a) se recuse a assinar o contrato, o CRTR 9ª Região poderá optar pela Adjudicação aos demais classificados, obedecida a ordem e classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto aos preços, ou optar pela abertura de nova Licitação.

9. DOS RECURSOS

9.1. Das decisões relativas à licitação, caberá:

9.2. Recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata:

- a) da decisão da Comissão de Licitação, relativa à documentação;
- b) da decisão da Comissão de Licitação, relativa ao julgamento das propostas;
- c) da anulação ou revogação da licitação.

9.3. Representação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato, nos casos em que não caiba recurso.

§ 1º - Os recursos referentes à documentação e ao julgamento terão efeito suspensivo, não se prosseguindo com os trabalhos até decisão.

§ 2º - Do recurso interposto serão cientificadas as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

§ 3º - Os recursos e a representação serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderá-lo em 2 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado para decisão definitiva, que deverá ser proferida, dentro de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

10. PRAZO

10.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o prazo de 60 (sessenta) meses.

11. PENALIDADES

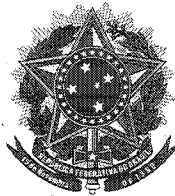
11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste CONVITE, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a defesa prévia prevista no art. 87 e os recursos do art. 109, ambos da Lei nº 8.666/93:

11.1.1. Advertência ;

11.1.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta:

11.1.2.1. Na mesma pena incorrerá a licitante quando:

- a) Não entregar o(s) produto(s) no prazo estipulado neste Edital, a contar do prazo do recebimento da comunicação da adjudicação.



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 9ª REGIÃO
Serviço Público Federal

- b) Não atender as exigências contidas nos termos contratuais;
- 11.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1 e 11.1.3 desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem 11.1.2.

12. CRITÉRIO DE REAJUSTE

12.1. O preço pelo qual será aportado o objeto da presente licitação será reajustado a cada doze meses com base no IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, no caso de renovação do contrato.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado até o dia 05 (cinco) dias úteis após emissão e recebimento da Nota Fiscal do serviço prestado.
- 13.1. O pagamento decorrente deste serviço será efetuado à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.002.

13.2. VALOR DE REFERENCIA

Com base nas cotações prévias realizadas para obtenção do valor de mercado e nas disponibilidades orçamentárias deste conselho, fica estipulado preço máximo de R\$ 19.200,00 para contrato de 12 meses, ou valor mensal de R\$ 1.600,00.

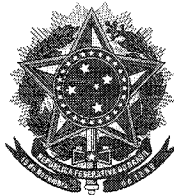
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1) A critério do CRTR 9ª Região, esta Licitação poderá ser anulada, cancelada ou transferida, sem que esse motivo, tenham os interessados direito a qualquer reclamação ou indenização;
- 14.2) As dúvidas da presente Carta Convite, bem como casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação;
- 14.3) Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação desta Carta Convite, serão atendidos na sede do CRTR 9ª Região, das 09:00 às 18:00 horas

15. ANEXOS DO EDITAL

- 15.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:
- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Declaração de Idoneidade (MODELO)
- c) Anexo III – Declaração relativa a trabalho de menores (MODELO)
- d) Anexo IV – Protocolo de recebimento;
- e) Anexo V – Minuta do contrato

Goiânia, 24 de março de 2014



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 9ª REGIÃO
Serviço Público Federal

DENISE RODRIGUES GALINARI SCARTEZINI
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1) Contratação de Assessoria Contábil na área pública em atendimento as demandas originárias do CRTR 9ª Região, tais como, serviços de escriturações contábeis, fiscais, folha de pagamento, controle de impostos, rescisões, férias, consultoria trabalhista bem como Compras e Licitações realizadas pelo CRTR 9ª Região .

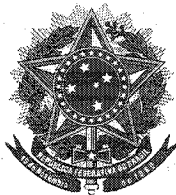
2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.2) A contabilidade aplicada ao setor público é um instrumento da Administração Pública que fornece as informações e controles necessários à melhor condução dos negócios públicos. Ela deve abastecer de informações todo o processo de planejamento, orçamento (elaboração, estudo e aprovação, execução e avaliação dos resultados), controle e o processo de divulgação da gestão realizada.

2.3) Assim, é importante justificar que os serviços relacionados com o objeto desse Processo licitatório irão, por certo, contribuir para o fortalecimento das decisões do CRTR 9ª Região, com reflexos positivos em sua imagem institucional e na gestão dos recursos em sua área de atuação.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO:

- a) coordenação, orientação e/ou desenvolvimento de trabalhos técnicos dentro de sua área de competência;
- b) Análise, classificação e contabilização da documentação correspondente aos atos de gestão econômico-financeiro e patrimonial do Conselho Regional de Técnicos, Tecnólogos e Auxiliares em Radiologia-CRTR 9ª Região, bem como, subsidiar novos planejamentos;
- c) Levantamento, elaboração e apresentação de balancetes, balanços e demais demonstrações contábeis mensais;
- d) Assessoria na elaboração da proposta orçamentária anual, bem como a sua reformulação no exercício vigente (se houver necessidade), nos prazos fixados pelo Conselho Regional de Técnicos, Tecnólogos e Auxiliares em Radiologia-CRTR 9ª Região;
- e) Elaboração da prestação de contas anual do Conselho Regional de Técnicos, Tecnólogos e Auxiliares em Radiologia-CRTR 9ª Região, em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas da União e Normas internas do próprio Conselho a ser concluída até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano;
- f) Responder pelo setor de Recursos Humanos da Autarquia, tais como: confecção de



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 9ª REGIÃO
Serviço Público Federal

folhas

de pagamento e emissão de contracheques, férias, rescisões contratuais, encargos sociais, emissão das respectivas guias de recolhimento dos encargos e impostos devidos e licenças; sendo que até a presente data o conselho conta com quatro funcionários contratados e uma assessoria jurídica.

- g) Registro e contrato de trabalho em caso de admissão de funcionários;
- h) Proceder às anotações no livro de registro de funcionários e nas carteiras profissionais, bem como a atualização dos mesmos.
- i) Participação, quando convocado, de Reuniões Plenárias e de Diretoria, para prestar esclarecimentos relacionados ao objeto licitado;
- j) Análise das prestações de contas mensais, das propostas orçamentárias anuais e das reformulações orçamentárias, se houver, do Conselho Regional de Técnicos, Tecnólogos e Auxiliares em Radiologia-CRTR 9ª Região com emissão dos respectivos pareceres técnicos;
- k) Confecção e apresentação, nos prazos legais, aos Órgãos Federais, das seguintes peças: DIPJ, DIRF, RAIS, CAGED, entre outras que sejam necessárias conforme previsão legal;
- l) Emissão e regularização de certidões do Conselho Regional de Técnicos, Tecnólogos e Auxiliares em Radiologia-CRTR 9ª Região, junto a Secretaria da Receita Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), Certidão Negativa de Débitos inclusive Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Fazenda do Governo do Tocantins, Certidão Negativa de Débito da Previdência Social, Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal e outras que se fizerem necessárias;
- m) Assessorar a Diretoria em assuntos referentes as áreas contábil, financeira e administrativa;
- n) Assessorar a Comissão de Licitação, quando convocado, elaborando cálculos relativos abalço patrimonial e planilhas de preços de empresas participantes em licitações do Conselho Regional de Técnicos, Tecnólogos e Auxiliares em Radiologia-CRTR 9ª Região, bem como, cálculos em geral de atualização de débitos;
- o) Assessorar, ainda, o Presidente, os membros da Diretoria e Conselheiros, nos assuntos pertinentes ao Conselho, sempre que for devidamente solicitado.
- p) Elaboração de Pareceres sobre assuntos relacionados com o seu campo de atividade;
- q) Responder pelo controle patrimonial da Autarquia com planilhas e relatórios de todos os bens móveis e equipamentos do CRTR 9ª Região;
- r) Zelar e responder pela guarda de toda a documentação legal e obrigatória de natureza contábil e financeira do CRTR 9ª Região, bem como, do backup das operações realizadas em microcomputadores, conforme programas de informática específicos de uso do setor;
- s) Promover a apropriação contábil das receitas da entidade, através dos recebimentos feitos pela rede bancária, realizando as devidas conciliações e controles internos;
- t) Elaborar juntamente com a Gerência Administrativa e Financeira e os membros da Diretoria, sob coordenação do Presidente, o orçamento do CRTR 9ª Região;
- u) Propor a Diretoria as medidas necessárias a execução dos serviços de administração financeira, contábil e patrimonial;
- v) Fiscalizar e informar, mensalmente, a Diretoria sobre a execução orçamentária;
- w) Atender todos os prazos estipulados pelo CRTR 9ª Região referente a resoluções e procedimentos na área de atuação;
- x) Outras atribuições não especificadas, mas que fazem parte da área contábil, financeira e de pessoal;



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 9ª REGIÃO
Serviço Público Federal

z) Assessor as aquisições e serviços realizados no CRTR 9ª Região no que se refere a processos de dispensa ou realização de licitações.

4. QUALIFICAÇÃO

4.1) É obrigatória a utilização do sistema SISCONT.NET da empresa Implanta Informática Ltda fornecido pelo CONTER/BR para o CRTR 9ª Região, exceto para elaboração de folha de pagamento, este fica a cargo da contratada.

4.2) É obrigatório o registro do(a) candidato(a), no Conselho Regional de Contabilidade do estado do Goiás.

5. DA ENTREGA DA PROPOSTA

5.1) A proposta deverá ser entregue digitada em papel timbrado da empresa ou com carimbo de CNPJ da empresa(caso pessoa jurídica), não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e e-mail e deverá estar assinada pelo profissional autônomo ou representante legal de empresa, ou seu procurador devidamente habilitado.

5.2) Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a 30 (trinta) dias.

5.3) A proposta deverá ser entregue até as 17h 00min do dia 28 de março de 2014, no Endereço , ou então enviada digitalizada via email até o dia especificado acima. O endereço Av. Oeste Nº 83 Setor Aeroporto Goiânia-GO, 74.075-110, eletrônico de envio das propostas é:admin@crtr9.org.br

6) DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1) Serão desclassificadas as propostas que:

b) apresentem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis;

c) ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente Edital.

6.2) A escolha recairá pela proposta que apresentar MENOR PREÇO dentre os classificados.

6.2.1) Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio;

6.2.2) O resultado da avaliação das propostas será dirigido às empresas via email e por ofício.

7) DO PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO

7.1) A Contratada prestará seus serviços ao longo dos 12 (doze) meses de vigência do contrato, de acordo com a necessidade e solicitação da contratante.

8) DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 9ª REGIÃO
Serviço Público Federal

8.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura e caso persista o interesse das partes, poderá ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

9) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

9.1. Os recursos para custear as despesas descritas neste Termo correrão à conta do CRTR 9ª Região sob o número 6.2.2.1.1.01.04.04.002.

10) FORMA DE PAGAMENTO

10.1) O pagamento pela contratação do serviço supracitado será realizado mensalmente, por meio de boleto bancário ou depósito em conta, em até 10 dias úteis após a emissão da fatura/nota fiscal e seu recebimento.

Goiânia, _____ de 2014.

EDUARDO VIEIRA LYRA
Diretor Presidente

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação do Conselho Regional de Técnicos, Tecnólogos e Auxiliares em Radiologia-CRTR 9ª Região.

Declaro/Declaramos para os fins do Convite nº 01/2014 do Conselho Regional de Técnicos, Tecnólogos e Auxiliares em Radiologia-CRTR 9ª Região, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, de que não sou/fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

..... de de 2014.

Assinatura do responsável

ANEXO III
DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

A empresa....., inscrito no CNPJ sob o



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 9ª REGIÃO
Serviço Público Federal

nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador do RG
nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
.....,em.....de.....de 2014.

(assinatura do proponente e carimbo)
(OBSERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Sr. Licitante

Caso tenham interesse em participar do presente certame licitatório, solicitamos a
entrega deste protocolo de recebimento de Edital, devidamente preenchido e assinado, até
24(vinte quatro) horas antes da Sessão de abertura dos envelopes contendo Documentação e
Propostas. Devendo ser entregue no endereço citado no Edital. A não remessa do recibo
exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório,
bem como de quaisquer informações adicionais

ANEXO IV
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL
CONVITE Nº 001/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2014

Eu, _____,
representante legal da
empresa/ _____ pessoa _____ física
_____, situada a
_____, Fone/Fax: _____, recebi
o Edital do Convite em epígrafe.

Goiânia, ____ de ____ de 2014.

Assinatura

OBS: Este anexo deverá ser encaminhado apenas pelos concorrentes NÃO CONVIDADOS,
com antecedência mínima vinte e quatro horas da data marcada para entrega dos envelopes
contendo documentação e proposta.



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 9ª REGIÃO
Serviço Público Federal

ANEXO V
MINUTA CONTRATO n.º xxxx/ 2014

CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICO-CONTÁBIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS, TECNÓLOGOS E AUXILIARES EM RADIOLOGIA-CRTR 9ª Região E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o Conselho Regional de Técnicos, Tecnólogos e Auxiliares em Radiologia-CRTR 9ª Região, criado por lei, dotado de personalidade jurídica de direito público interno, constituindo serviço público federal, com sede e foro na cidade de Goiânia e jurisdição em todo o Estado de Goiás e Tocantins, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 15.002.367/0001-11, com sede provisória na quadra 206 Sul, Avenida LO 5, Lote 08, sala 07, neste ato representada pela seu Presidente, TNR. EDUARDO VIEIRA LYRA, portadora da Cédula de Identidade com o RG n.º _____, inscrita no CPF/MF sob n.º _____, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, XX, doravante denominado CONTRATADO, com base na Carta Convite n. 01/2014 e em observância da Lei Federal nº. 8.666/93, firmam o presente Contrato conforme cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira

DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços técnicos de contabilidade pública e assessoria em compras e licitações pelo CONTRATADO ao CRTR 9ª Região, conforme atribuições prescritas nas normas do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia, e objeto constante no edital da Carta Convite 01/2014.

Cláusula Segunda

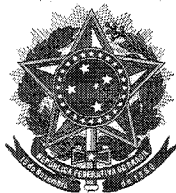
DO VALOR MENSAL E DO PAGAMENTO: O valor mensal do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), cujo pagamento será efetuado até 10 dias úteis após emissão e recebimento da Nota Fiscal.

Cláusula Terceira

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão prestados na sede do CRTR 9ª Região, de forma que o fechamento contábil mensal seja realizado até o vigésimo quinto dia do 20 mês subsequente. A CONTRATANTE disponibilizará os sistemas de softwares específicos do CRTR 9ª Região, bem como treinamento do sistema.

Cláusula Quarta

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de um ano a contar da data de



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 9ª REGIÃO
Serviço Público Federal

assinatura do mesmo, e caso persista o interesse das partes, poderá ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

Cláusula Quinta

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta 6.2.2.1.1.01.04.04.002, fonte de recursos consignados no orçamento do Conselho Regional de Técnicos, Tecnólogos e Auxiliares em Radiologia.

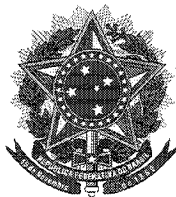
Cláusula Sexta

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O CONTRATADO obriga-se ao cumprimento das normas gerais e específicas de sua função e de todas as normas internas do Sistema CONTER E CRTR 9ª Região, e ainda:

- 1- Realizar, mediante agendamento prévio, viagens de acompanhamento de fiscalização, seminários, eventos internos, diligências de conselheiros e servidores, em qualquer parte do Estado do Tocantins ou da Federação;
- 2- Sempre que solicitado, prestar relatórios de suas atividades;
- 3- Elaborar nos prazos estabelecidos, a escrituração contábil, balancetes e demais assuntos contábeis;
- 4- Subsidiar a administração na parte pertinente ao orçamento (execução orçamentária e financeira) na elaboração dos relatórios anuais de gestão e de atividades exigidos pelo CRTR 9ª Região e TCU, dentro das normas e especificações dos referidos órgãos.

OBRIGA-SE AINDA AO CONTRATADO:

- a) coordenação, orientação e/ou desenvolvimento de trabalhos técnicos dentro de sua área de competência;
- b) Análise, classificação e contabilização da documentação correspondente aos atos de gestão econômico-financeiro e patrimonial do Conselho Regional de Técnicos, Tecnólogos e Auxiliares em Radiologia-CRTR 9ª Região, bem como, subsidiar novos planejamentos;
- c) Levantamento, elaboração e apresentação de balancetes, balanços e demais demonstrações contábeis mensais;
- d) Assessoria na elaboração da proposta orçamentária anual, bem como a sua reformulação no exercício vigente (se houver necessidade), nos prazos fixados pelo Conselho Regional de Técnicos, Tecnólogos e Auxiliares em Radiologia-CRTR 9ª Região;
- e) Elaboração da prestação de contas anual do Conselho Regional de Técnicos, Tecnólogos e Auxiliares em Radiologia-CRTR 9ª Região, em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas da União e Normas internas do próprio Conselho a ser concluída até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano;
- f) Responder pelo setor de Recursos Humanos da Autarquia, tais como: confecção de folhas de pagamento e emissão de contracheques, férias, rescisões contratuais, encargos sociais, emissão das respectivas guias de recolhimento dos encargos e impostos devidos e licenças; sendo que até a presente data o conselho conta com quatro funcionários contratados e uma assessoria jurídica.



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 9ª REGIÃO
Serviço Público Federal

- g) Registro e contrato de trabalho em caso de admissão de funcionários;
- h) Proceder às anotações no livro de registro de funcionários e nas carteiras profissionais, bem como a atualização dos mesmos.
- i) Participação, quando convocado, de Reuniões Plenárias e de Diretoria, para prestar esclarecimentos relacionados ao objeto licitado;
- j) Análise das prestações de contas mensais, das propostas orçamentárias anuais e das reformulações orçamentárias, se houver, do Conselho Regional de Técnicos, Tecnólogos e Auxiliares em Radiologia-CRTR 9ª Região; com emissão dos respectivos pareceres técnicos;
- k) Confecção e apresentação, nos prazos legais, aos Órgãos Federais, das seguintes peças: DIPJ, DIRF, RAIS, CAGED, entre outras que sejam necessárias conforme previsão legal;
- l) Emissão e regularização de certidões do Conselho Regional de Técnicos, Tecnólogos e Auxiliares em Radiologia-CRTR 9ª Região, junto a Secretaria da Receita Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), Certidão Negativa de Débitos inclusive Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Fazenda do Governo do Tocantins, Certidão Negativa de Débito da Previdência Social, Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal e outras que se fizerem necessárias;
- m) Assessorar a Diretoria em assuntos referentes as áreas contábil, financeira e administrativa;
- n) Assessorar a Comissão de Licitação, quando convocado, elaborando cálculos relativos abalço patrimonial e planilhas de preços de empresas participantes em licitações do Conselho Regional de Técnicos, Tecnólogos e Auxiliares em Radiologia-CRTR 9ª Região, bem como, cálculos em geral de atualização de débitos;
- o) Assessorar, ainda, o Presidente, os membros da Diretoria e Conselheiros, nos assuntos pertinentes ao Conselho, sempre que for devidamente solicitado.
- p) Elaboração de Pareceres sobre assuntos relacionados com o seu campo de atividade;
- q) Responder pelo controle patrimonial da Autarquia com planilhas e relatórios de todos o bens móveis e equipamentos do CRTR 9ª Região;
- r) Zelar e responder pela guarda de toda a documentação legal e obrigatória de natureza contábil e financeira do CRTR 9ª Região, bem como, do backup das operações realizadas em microcomputadores, conforme programas de informática específicos de uso do setor;
- s) Promover a apropriação contábil das receitas da entidade, através dos recebimentos feitos pela rede bancária, realizando as devidas conciliações e controles internos;
- t) Elaborar juntamente com a Gerência Administrativa e Financeira e os membros da Diretoria, sob coordenação do Presidente, o orçamento do CRTR 9ª Região;
- u) Propor a Diretoria as medidas necessárias a execução dos serviços de administração financeira, contábil e patrimonial;
- v) Fiscalizar e informar, mensalmente, a Diretoria sobre a execução orçamentária;
- w) Atender todos os prazos estipulados pelo CRTR 9ª Região referente a resoluções e procedimentos na área de atuação;
- x) Outras atribuições não especificadas, mas que fazem parte da área contábil, financeira e de pessoal;
- z) Assessor as aquisições e serviços realizados no CRTR 9ª Região no que se refere a processos de dispensa ou realização de licitações.

Cláusula Sétima



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 9ª REGIÃO
Serviço Público Federal

DAS OBRIGAÇÕES DO CRTR 9ª Região: CRTR 9ª Região obriga-se:

- 1- Pelo pagamento pontual do valor mensal do contrato nos preços e condições estabelecidos na cláusula segunda;
- 2- Prover o CONTRATADO de todo material e legislação inerentes e necessários ao exercício de sua função, inclusive treinamentos;
- 3- Prestar assistência financeira e de transporte para o pleno exercício das funções do CONTRATADO, mediante pagamento de diárias na mesma proporção devida aos servidores do CRTR 9ª Região e de acordo com as normas internas.

Cláusula Oitava

DA RESCISÃO: Constituem motivos para a rescisão do presente contrato, o seguinte: o não cumprimento das cláusulas contratuais; o cumprimento irregular das cláusulas contratuais; a decretação da insolvência civil ou interdição do CONTRATADO por decisão judicial transitada em julgado; a condenação transitada em julgado por processo ético ou disciplinar na CRC/GO; o atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE; a ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado e impeditivo da execução do mesmo e ou por desinteresse das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias;

Cláusula Nona

DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia-GO para dirimir todas as dúvidas oriundas deste contrato particular.

Cláusula Décima

DOS CASOS OMISSOS: Nos casos omissos no presente contrato na Legislação específica da matéria serão observadas as normas de direito público e, supletivamente, as disposições do Código Civil Brasileiro.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e um só efeito.

Goiânia-GO, xxxx de xxxx de 2014.

TNR. EDUARDO VIEIRA LYRA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Presidente

CONTRATADO